



LEI N.º 736/2015.

SÚMULA: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TECNOLÓGICA DIGITAL DE SANTA LUZIA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TECNOLÓGICA DIGITAL DE SANTA LUZIA**”, Pessoa Jurídica, devidamente constituída e registrada no Registro de Pessoas Jurídicas no Cartório Arruda do 1º Ofício, com Sede na Linha P 18 Velha, zona rural, no Município de Santa Luzia D’Oeste, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 18.253.026/0001-07.

Art. 2º Como a Associação é uma Sociedade Civil, de fins não econômicos, tem como finalidade fortalecer as atividades culturais e tecnológicas dos munícipes associados representando e defendendo seus interesses.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 28 abril de 2015.

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal